PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 024

"Altera dispositivos da Lei Municipal n°. 2.322 de 12 de julho de 2016, que especifica e dá outras providências."

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n. 2.322, de 12 de julho de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios limítrofes de Major Vieira e outros que sejam do interesse público para fins de cooperação mútua ou por ocasião do enfrentamento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública."

Paragrafo Primeiro: *(inalterado)*

Paragrafo Segundo: *As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para a cooperação técnica 0recíproca entre os Municípios e/ou a normalização dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de estradas, ruas etc., se estendendo também aos setores de saúde, transito, e segurança, a juízo do município cedente, observando-se a disponibilidade.*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 20 de abril de 2.017.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Apraz-nos endereçar a esta Casa Legislativa a presente proposição que visa acrescentar a autorização legal ora vigente a possibilidade de cedência de máquinas, equipamentos e pessoal também com vistas a cooperação mútua entre os demais entes municipais não só nos momentos de enfrentamento de situações adversar como também para que possam estabelecer parcerias, mediante a otimização de recursos materiais e de pessoal que possam envolver desde a troca de serviços até a realização de obras de infraestrutura mediante o suprimento

A medida já era regrada por ocasião do enfrentamento de situações adversas aqui ou em Municípios vizinhos e, diante do interesse público que se desnuda também no âmbito das parcerias públicas que os regramentos vigentes fossem ampliados. Vale citar, por exemplo, parceria pública que poderia vir a se concretizar com o Município de Mafra, que possui usina de asfalto e poderia auxiliar nos trabalhos de pavimentação e de melhoria da infraestrutura municipal. Em contrapartida o Município de Major Vieira, poderia dispor de maquinário não contemplado no parque de máquinas do referido Ente suprindo ambos através da mútua cooperação as deficiências que ora vivenciam.

O objetivo precípuo além do auxílio no enfrentamento de situação advindo de eventos naturais é também a colaboração mutua entre os Municípios para a utilização conjunta e reciproca dos equipamentos e pessoal, que poderão ser utilizados reciprocamente, conforme a disponibilidade de cada Ente.

Despiciendo mencionar que a união de esforços entre os Municípios participantes redundará na ampliação das ações e que a serem desenvolvidos isoladamente seriam demasiado onerosos e talvez inviáveis.

Enfatize-se que os Municípios da região já vêm se mobilizando no sentido de concretizarem ações desta natureza, envidando esforços para alcance da necessária autorização legislativa, conscientes, pois, de que a união de esforços viabilizará o enfrentamento das dificuldades vivenciadas cotidianamente, notadamente nos municípios de pequeno porte e diminutos recursos como é o caso de Major Vieira.

Sendo o que nos competia e no aguardo da análise desta Casa, colocamo-nos ao inteiro dispor para o que mais se ultimar necessário.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL